



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 110/2012

APOSENTA A SERVIDORA LEIDE DIONISIO DOS SANTOS DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, a partir de 11 de outubro de 2012, a Senhora LEIDE DIONISIO DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.571.449 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.880.509-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da Portaria 246/2001 de 15/05/2001, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal

I - CONSIDERANDO:


a) que a referida servidora encontra-se no nível referencia "C-9" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.340,73 (hum mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 16% (dezesesseis) por cento, no valor de R\$ 214,52 (duzentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.555,25 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

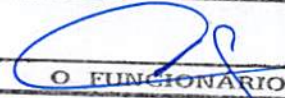
b) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial.

c) que a proporcionalidade é de 55,05% e que o valor resultou em R\$ 565,30 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Ficando assim garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no país, garantido no art. 7º Inc. IV da Constituição federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 11 de outubro de 2012.

Iporã-Pr. 18 de outubro de 2012.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Prefeito Municipal

|   |                |
|---|----------------|
| Publicado(a) no Jornal  |                |
| <b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>   |                |
| Órgão Oficial do Município  |                |
| Edição nº   | 9507 Pag. 23   |
| Data,   | 19 / 10 / 2012 |
|  |                |
| O FUNCIONÁRIO   |                |